



NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 01/2020

30 de janeiro de 2020

Em total consonância com o parecer jurídico, em anexo, solicitamos da empresa ST CONSULTORIA EIRELI a apresentação de documentação comprovando ser microempresa ou empresa de pequeno porte, com o objetivo de que seja atendido o item 8.18 do edital:

8.18 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

A empresa ANDRADE CONSULTORIA LTDA, também habilitada em conformidade com as exigências editalícias, apresentou a documentação comprobatória de microempresa.

Dessa forma, fica, desde já, estabelecido um prazo de 02 (dois) para o cumprimento do quanto solicitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Adelisa Andrade

Androal

Luís Carlos